SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 145/2020

CONTRATANTE: Município de Santa Cruz/RN. CONTRATADO(A): EMPROTEC – EMPRESA DE PROJ. TÉCNICOS E CONST. CIVIL, inscrita no CNPJ sob o nº 10.465.480/0001-10. DO OBJETO: O presente Termo de Apostilamento tem por objetivo a prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços nº 145/2020, oriundo da Licitação - TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2020, passando a vigorar 27 de janeiro de 2023 a 27 de julho de 2023, possibilitando a continuidade da execução avençada. DA BASE LEGAL: Art. 57, § 1°, II, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores. DAS DEMAIS CLAUSULAS: Ficam mantidas as demais cláusulas contidas no Contrato de Prestação de Serviços nº 145/2020, oriundo da Licitação -TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2020. DO FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Cruz/RN, para dirimir, administrativa e judicialmente, quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. LOCAL/DATA: Santa Cruz/RN, em 27 de janeiro de 2023. ASSINATURA: Ivanildo Ferreira Lima Filho/Prefeito Municipal.

#### TERMO DE CONVALIDAÇÃO

O Prefeito do Município de Santa Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais, e:

Considerando as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, em especial através do art. 61, parágrafo único, que determina, como condição indispensável para a eficácia dos contratos e demais atos administrativos deles decorrentes, à Administração a providência relativa à publicação resumida do respectivo instrumento;

Considerando o poder-dever da Administração de convalidar os atos que não possuam vícios insanáveis, como os de objeto, motivo e finalidade, nem mesmo prejuízo a direitos de terreiros:

Considerando que não se constata, na ausência da publicação acima delineada, qualquer lesão ao interesse público, uma vez que os respectivos procedimentos transcorreram na forma da lei, já se encontrando o Ato Administrativo homologado/ratificado; e

Considerando, ainda, o disposto no art. 55 da Lei nº 9.784/99, Lei de Processo Administrativo da União, que autoriza a convalidação, pela própria Administração, de atos em que se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público nem tampouco prejuízo a terceiros, nos quais sejam constatados apenas defeitos sanáveis;

Fica convalidado o Ato Administrativo de Apostilamento relativo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 145/2020, estando a presente convalidação respaldada nos princípios da Administração Pública e na Lei Federal nº 9.784/99, visto que não se verifica lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, sendo o vício sanável na forma da lei.

Santa Cruz/RN, em 18 de outubro de 2023.

## IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO Prefeito Municipal

Publicado por: Renata Sabrina Silva de Menezes Código Identificador:14DF28B7

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 23/10/2023. Edição 3144 A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita

informando o código identificador no site: https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/

# GABINETE CIVIL EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Circunstanciada pelo Parecer da Assessoria Jurídica Municipal, como também da Certidão emitida pela Secretaria Municipal de Finanças, Controle Orçamentário e Contábil, venho RATIFICAR a DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto à empresa STA CAMINHÕES RN VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA, para aquisição de peças, componentes e serviços para de fins de revisão mecânica obrigatória do veículo "SPRINTER FURGÃO 516 F53A" Marca MERCEDES BENZ, de placa RGK-9F20, pertencente à Municipalidade, com fulcro no artigo 24, inciso XVII, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, importando no valor total de R\$ 7.774,03 (Sete mil setecentos e setenta e quatro reais e três centavos).

Santa Cruz/RN, em 20 de outubro de 2023.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO Prefeito Municipal

> Publicado por: Renata Sabrina Silva de Menezes Código Identificador:1F0E4B15

### GABINETE CIVIL PORTARIA №. 768/2023 – GAB - DIÁRIA

#### Portaria nº. 768/2023 - GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

#### RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 2,5 (duas diária e meia), no valor de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais)à Secretária Municipal de Assistência Social, DAYSE MARTINS DO NASCIMENTO, Mat: 001043-0, para custear suas despesas, em virtude da viagem a ser realizada à cidade de Recife/PE, com o objetivo de participar do 23º Encontro do Colegiado Nacional de Gestores Municipais de Assistência Social – COGEMAS, que será realizado no período de 24 a 26 do corrente mês e ano.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 24 de outubro de 2023.

## Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 20 de outubro de 2023.

# IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO Prefeito

Publicado por: Joeide Lima de Morais Código Identificador:2F24E8C8

### GABINETE CIVIL PORTARIA Nº. 769/2023 – GAB - DIÁRIA

#### Portaria nº. 769/2023 - GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

#### RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 2,5 (duas diárias e meia), no valor de R\$ 900,00 (novecentos reais), à Sra. HOSANA MARIA CARVALHO DOS SANTOS, Mat: 151996-4, Assistente Social, vinculado à Secretária Municipal de Assistência Social, para custear suas despesas, em virtude da viagem a ser realizada à cidade de Recife/PE, com o objetivo de participar do 23º Encontro do Colegiado Nacional de Gestores Municipais de Assistência Social – COGEMAS, que será realizado no período de 24 a 26 do corrente mês e ano.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 24 de outubro de 2023.

#### Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 20 de outubro de 2023.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito

Publicado por: Joeide Lima de Morais Código Identificador:3F9C68D0

## SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 145/2020

CONTRATANTE: Município de Santa Cruz/RN. CONTRATADO(A): EMPROTEC – EMPRESA DE PROJ. TÉCNICOS E CONST. CIVIL, inscrita no CNPJ sob o nº 10.465.480/0001-10. DO OBJETO: O presente Termo de Apostilamento tem por objetivo a prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços nº 145/2020, oriundo da Licitação - TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2020, passando a vigorar 30 de julho de 2022 a 30 de outubro de 2022, possibilitando a continuidade da execução avençada. DA BASE LEGAL: Art. 57, § 1°, II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Ficam mantidas as demais cláusulas contidas no Contrato de Prestação de Serviços nº145/2020, oriundo da Licitação - TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2020. DO FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Cruz/RN, para dirimir, administrativa e judicialmente, quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. LOCAL/DATA: Santa Cruz/RN, em 29 de julho de 2022. ASSINATURA: Ivanildo Ferreira Lima Filho/Prefeito Municipal.

#### TERMO DE CONVALIDAÇÃO

O Prefeito do Município de Santa Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais, e:

Considerando as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, em especial através do art. 61, parágrafo único, que determina, como condição indispensável para a eficácia dos contratos e demais atos administrativos deles decorrentes, à Administração a providência relativa à publicação resumida do respectivo instrumento;

Considerando o poder-dever da Administração de convalidar os atos que não possuam vícios insanáveis, como os de objeto, motivo e finalidade, nem mesmo prejuízo a direitos de terceiros;

Considerando que não se constata, na ausência da publicação acima delineada, qualquer lesão ao interesse público, uma vez que os respectivos procedimentos transcorreram na forma da lei, já se encontrando o Ato Administrativo homologado/ratificado; e

Considerando, ainda, o disposto no art. 55 da Lei nº 9.784/99, Lei de Processo Administrativo da União, que autoriza a convalidação, pela própria Administração, de atos em que se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público nem tampouco prejuízo a terceiros, nos quais sejam constatados apenas defeitos sanáveis;

Fica convalidado o Ato Administrativo de Apostilamento relativo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 145/2020, estando a presente convalidação respaldada nos princípios da Administração Pública e na Lei Federal nº 9.784/99, visto que não se verifica lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, sendo o vício sanável na forma da lei.

Santa Cruz/RN, em 18 de outubro de 2023.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO Prefeito Municipal

> Publicado por: Renata Sabrina Silva de Menezes Código Identificador:561FDDE6

## SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 145/2020

CONTRATANTE: Município de Santa Cruz/RN. CONTRATADO(A): EMPROTEC – EMPRESA DE PROJ. TÉCNICOS E CONST. CIVIL, inscrita no CNPJ sob o nº 10.465.480/0001-10. DO OBJETO: O presente Termo de Apostilamento tem por objetivo a prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços nº 145/2020, oriundo da Licitação - TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2020, passando a vigorar 28 de outubro de 2022 a 28 de janeiro de 2023, possibilitando a continuidade da execução avençada. DA BASE LEGAL: Art. 57, § 1°, II, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores. DAS DEMAIS CLAUSULAS: Ficam mantidas as demais cláusulas contidas no Contrato de Prestação de Serviços nº145/2020, oriundo da Licitação -TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2020. DO FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Cruz/RN, para dirimir, administrativa e judicialmente, quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. LOCAL/DATA: Santa Cruz/RN, em 28 de outubro de 2022. ASSINATURA: Ivanildo Ferreira Lima Filho/Prefeito Municipal.

#### TERMO DE CONVALIDAÇÃO

O Prefeito do Município de Santa Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais, e:

Considerando as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, em especial através do art. 61, parágrafo único, que determina, como condição indispensável para a eficácia dos contratos e demais atos administrativos deles decorrentes, à Administração a providência relativa à publicação resumida do respectivo instrumento;

Considerando o poder-dever da Administração de convalidar os atos que não possuam vícios insanáveis, como os de objeto, motivo e finalidade, nem mesmo prejuízo a direitos de terreiros:

Considerando que não se constata, na ausência da publicação acima delineada, qualquer lesão ao interesse público, uma vez que os respectivos procedimentos transcorreram na forma da lei, já se encontrando o Ato Administrativo homologado/ratificado; e

Considerando, ainda, o disposto no art. 55 da Lei nº 9.784/99, Lei de Processo Administrativo da União, que autoriza a convalidação, pela própria Administração, de atos em que se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público nem tampouco prejuízo a terceiros, nos quais sejam constatados apenas defeitos sanáveis;

Fica convalidado o Ato Administrativo de Apostilamento relativo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 145/2020, estando a presente convalidação respaldada nos princípios da Administração Pública e na Lei Federal nº 9.784/99, visto que não se verifica lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, sendo o vício sanável na forma da lei.

Santa Cruz/RN, em 18 de outubro de 2023.

# IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO Prefeito Municipal

Publicado por: Renata Sabrina Silva de Menezes Código Identificador:577614CC

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 23/10/2023. Edição 3144 A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita

informando o código identificador no site: https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/

### GABINETE CIVIL PORTARIA №. 770/2023 – GAB - DIÁRIA

#### Portaria nº. 770/2023 - GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

#### RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 2,5 (duas diárias e meia), no valor de R\$ 900,00 (novecentos reais)à Técnica do Bolsa Família, LUZIA CRISTINA DA CUNHA SILVA, Mat: 152728-2, para custear suas despesas, em virtude da viagem a ser realizada à cidade de Recife/PE, com o objetivo de participar do 23º Encontro do Colegiado Nacional de Gestores Municipais de Assistência Social – COGEMAS, que será realizado no período de 24 a 26 do corrente mês e ano.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 24 de outubro de 2023.

## Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 20 de outubro de 2023.

# IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO Prefeito

Publicado por: Joeide Lima de Morais Código Identificador:9DF0A544

# GABINETE CIVIL EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Circunstanciada pelo Parecer da Assessoria Jurídica Municipal, como também da Certidão emitida pela Secretaria Municipal de Finanças, Controle Orçamentário e Contábil, venho RATIFICAR a DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto à empresa NACIONAL VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA, para aquisição de peças, componentes e serviços para de fins de revisão mecânica obrigatória do veículo "S7BC8A1-AMAROK V6 HIGH", marca Volkswagen, de placa "RGK7F50", pertencente à Municipalidade, com fulcro no artigo 24, inciso XVII, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, importando no valor total de R\$ 3.510,31 (Três mil quinhentos e dez reais e trinta e um centavos).

Santa Cruz/RN, em 20 de outubro de 2023.

### IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por: Renata Sabrina Silva de Menezes Código Identificador:C85D473D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - CÍCERO PAULINO DA SILVA

# CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Srº. IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF nº 336.\*\*\*\*-34, brasileiro, casado, servidor público, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADO, o Sr. CÍCERO PAULINO DA SILVA, CPF (MF) nº. 155.\*\*\*\*-91, com endereço na Travessa Padre João Jerônimo, 102, centro, Santa Cruz/RN, Tel: 9-8859-1601, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

## **CONSIDERANDO:**

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

3. O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:

### CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:

Pelo presente instrumento contratual, o CONTRATADO, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de MOTORISTA, ficando à disposição da Hospital Municipal Aluízio Bezerra, o qual será instruido no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima. A circunstância, porém, de ser a função especificada não importa na intransferibilidade do CONTRATADO para outro serviço, no qual demonstre melhor capacidade de adaptação desde que compatível com sua condição pessoal

## CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:

A vigência deste contrato será a partir de 17 de outubro de 2023, e cujo término dar-se-á no dia 31 de dezembro de 2023, em privilégio ao princípio da continuidade dos serviços públicos, podendo ser rescindindo a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

## CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, o valor mensal de R\$ 1.470,00 (mil quatrocentos e setenta reais) de **SALÁRIO BRUTO** para cumprir uma carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

## CLÁUSULA 4ª - DOS RECUSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

## CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:

São oriundos do FPM/SMS.

## CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:

Na hípotese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

## **CLÁUSULA 7<sup>a</sup> - DO REAJUSTE:**

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

## CLÁUSULA 8ª – OBSERVAÇÕES:

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13ª salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

## CLÁUSULA 9ª - DO FORO:

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e juridicos.

Santa Cruz(RN), em 17 de outubro de 2023.

#### IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito/Contratante

## CÍCERO PAULINO DA SILVA

Contratado

## **TESTEMUNHAS**

1	Documento:	
2.	Documento:	

Publicado por: Joeide Lima de Morais Código Identificador:D3E87BA7

## SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS QUARTO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 145/2020

CONTRATANTE: Município de Santa Cruz/RN. CONTRATADO(A): EMPROTEC – EMPRESA DE PROJ. TÉCNICOS E CONST. CIVIL, inscrita no CNPJ sob o nº 10.465.480/0001-10. DO OBJETO: O presente Termo de Apostilamento tem por objetivo a prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços nº 145/2020, oriundo da Licitação - TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2020, passando a vigorar 27 de julho de 2023 a 27 de dezembro de 2023, possibilitando a continuidade da execução avençada. DA BASE LEGAL: Art. 57, § 1°, II, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores. DAS DEMAIS CLAUSULAS: Ficam mantidas as demais cláusulas contidas no Contrato de Prestação de Serviços nº 145/2020, oriundo da Licitação -TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2020. DO FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Cruz/RN, para dirimir, administrativa e judicialmente, quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. LOCAL/DATA: Santa Cruz/RN, em 27 de julho de 2023. ASSINATURA: Ivanildo Ferreira Lima Filho/Prefeito Municipal.

#### TERMO DE CONVALIDAÇÃO

O Prefeito do Município de Santa Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais, e:

Considerando as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, em especial através do art. 61, parágrafo único, que determina, como condição indispensável para a eficácia dos contratos e demais atos administrativos deles decorrentes, à Administração a providência relativa à publicação resumida do respectivo instrumento;

Considerando o poder-dever da Administração de convalidar os atos que não possuam vícios insanáveis, como os de objeto, motivo e finalidade, nem mesmo prejuízo a direitos de terreiros:

Considerando que não se constata, na ausência da publicação acima delineada, qualquer lesão ao interesse público, uma vez que os respectivos procedimentos transcorreram na forma da lei, já se encontrando o Ato Administrativo homologado/ratificado; e

Considerando, ainda, o disposto no art. 55 da Lei nº 9.784/99, Lei de Processo Administrativo da União, que autoriza a convalidação, pela própria Administração, de atos em que se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público nem tampouco prejuízo a terceiros, nos quais sejam constatados apenas defeitos sanáveis;

Fica convalidado o Ato Administrativo de Apostilamento relativo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 145/2020, estando a presente convalidação respaldada nos princípios da Administração Pública e na Lei Federal nº 9.784/99, visto que não se verifica lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, sendo o vício sanável na forma da lei.

Santa Cruz/RN, em 18 de outubro de 2023.

## IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO Prefeito Municipal

Publicado por: Renata Sabrina Silva de Menezes Código Identificador:F4DBD60E

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 23/10/2023. Edição 3144

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/